LEI Nº 529/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno do patrimônio municipal, ao **CONSELHO COMUNITÁRIO "ALFREDO MESQUITA FILHO"** entidade civil e sem fins lucrativos, considerado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 101/80 de 16 de setembro do mesmo ano, com as dimensões e limites seguintes:

Ao NORTE: com a área remanecente pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 6,20m;
Ao SUL: com à Rua Potengi, medindo 10,00m;
Ao LESTE: com as residências pertencentes a Sra. Maria das Graças Mira Borges e Sr. João Maria da Silva, medindo 19,50m.
Ao OESTE: com à Rua da Mangueira, medindo 19,50m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção da sede do Conselho Comunitário, cuja planta deverá submetida a consideração da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, não for efetivada a construção da referida sede social, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito